



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Mensagem nº 075/2020.

Tapejara, 21 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado a adequar a Dotação Orçamentária visando a desapropriação de imóvel para a realocação do Campo de Futebol lindeiro ao Cemitério Municipal.

Contamos mais uma vez com a atenção especial dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação deste projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


Volmir Merotto
Prefeito Municipal



Ilmo. Sr.
VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 075/20, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.062.206,00 (dois milhões e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais), destinado a adequar a Dotação Orçamentária visando a desapropriação de imóvel para a realocação do Campo de Futebol lindeiro ao Cemitério Municipal, com a seguintes classificações econômicas, funcionais e programáticas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.06. DESPORTO E CULTURA

06.06.27. Desporto e Lazer

06.06.27.812. Desporto Comunitário.

06.06.27.812.0113. Esporte é Qualidade de Vida

06.06.27.812.0113.2092 - Construção/Ampliação de Campo Municipal de Futebol

4.0.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicação Diretas

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 2.062.206,00

(Recurso: 01 - Livre)

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as reduções parciais das seguintes dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação no vínculo 01 - Livre:

70 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
87 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
27831 - Material de Consumo	R\$ 7.000,00
200 - Material de Consumo	R\$ 70.000,00
241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
28543 - Obras e Instalações	R\$ 58.000,00
24931 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
280 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 10.000,00
550 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
27966 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
553 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
554 - Obras e Instalações	R\$ 650.000,00
574 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
604 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 50.000,00
595 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R\$ 415.000,00
605 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 190.000,00
21190 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 15.000,00
21247 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

121 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 7.000,00
17020 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
24275 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
26839 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
585 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
Total das Reduções Orçamentárias	R\$ 1.618.000,00

Excesso de Arrecadação:

Do Auxílio Financeiro da União p/ Mitigação de Efeitos Financeiros da COVID-19/Lei Complementar nº 173/2020 R\$ 444.206,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS R\$ 2.062.206,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara, 21 de dezembro de 2020.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

